PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1129/70.

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I :

Art. 1º - Fica revigorada a Lei nº 1073 com o seu respectivo saldo de NCr$ 4.638,00 (quatro mil - seiscentos e trinta e oito cruzeiros novos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 28 de janeiro de 1970.

* Prefeito *

a) Clovis Lacerda Leite.